CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 453/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 453/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE UNIÃO E A EMPRESA **ANTONIO R DE BRITO SERVICOS**

O Município de União – PI, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **ANTONIO R DE BRITO SERVICOS,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **04.027.939/0001-09,** sediado(a) na **RUA TEODORO PACHECO - CEP: 64240000, TERESINA-PI**- doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO RIBEIRO DE BRITO CPF: 020.653.847-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 282/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁARIO	VALOR TOTAL
0001	ANTIBIOGRAMA COM CULTURA	150 UN	19,20	2.880,00
0002	ÁCIDO LACTICO	30 UN	9,40	282,00
0003	ACIDO URICO	450 UN	4,98	2.241,00
0004	AMILASE	30 UN	10,97	329,10
0005	BAAR. ÁCIDO RES.	15 UN	13,72	205,80
0006	BETA HCG	100 UN	8,62	862,00

0007	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇOES	100 UN	8,23	823,00
0008	BOAR ÁCID. RES. 2 AMOSTRAS	20 UN	13,99	279,80
0009	CALCIO	600 UN	6,54	3.924,00
0010	CEA	150 UN	13,21	1.981,50
0011	CITOLOGIA ONCOTICA	800 UN	18,42	14.736,00
0012	COLESTEROL TOTAL E FRAÇOES	900 UN	16,46	14.814,00
0013	COMBS INDIRETO	50 UN	8,23	411,50
0014	COMPLEMENTO C3	100 UN	8,62	862,00
0015	COMPLEMENTO C4	100 UN	8,62	862,00
0016	CREATININA	800 UN	5,04	4.032,00
0017	CULTURA ESCARRO	100 UN	27,82	2.782,00
0018	D. DIMERO	20 UN	47,02	940,40
0019	ESTRADIOL	300 UN	11,36	3.408,00
0020	FERRITINA	400 UN	14,11	5.644,00
0021	FERRO	400 UN	10,58	4.232,00
0022	FOSFATASE ALCALINA	100 UN	8,62	862,00
0023	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	500 UN	11,33	5.665,00
0024	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE	80 UN	7,80	624,00
0025	GASOMETRIA	30 UN	47,02	1.410,60
0026	GLICEMIA DE JEJUM	1.100 UN	4,98	5.478,00
0027	GLICEMIA POS PRANDIAL	50 UN	7,76	388,00
0028	GOAGULAGRAMA	1.100 UN	9,40	10.340,00
0029	GRUPO SANGUINEAO ABO/RH	500 UN	5,37	2.685,00
0030	HBC IGG ANTI	200 UN	15,64	3.128,00
0031	HBC IGM ANTI	200 UN	15,64	3.128,00
0032	HBS ANTI	50 UN	10,62	531,00
0033	HBSAG	50 UN	12,19	609,50
0034	HCV ANTI	50 UN	11,01	550,50
0035	HEMOGLOBINA GLICOSADA	1.100 UN	11,05	12.155,00
0036	HEMOGRAMA COMPLETO	1.500 UN	8,70	13.050,00
0037	HEMOSSEDMENTAÇÃO - VHS	200 UN	4,98	996,00
0038	HIV 1 E 2 ANTIGENO/ANTICORPOS	20 UN	11,01	220,20

0039	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	200 UN	11,05	2.210,00
0040	LIPASE	20 UN	11,40	228,00
0041	LITIO	20 UN	13,75	275,00
0042	MAGNESIO	250 UN	5,06	1.265,00
0043	PARASITOLOGICO DE FEZES	800 UN	4,66	3.728,00
0044	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	200 UN	11,72	2.344,00
0045	POTASSIO	600 UN	9,40	5.640,00
0046	PROLACTINA	600 UN	10,19	6.114,00
0047	PROTEINA COM REATIVIDADE - C REATIVA	250 UN	7,01	1.752,50
0048	PSA LIVRE	1.200 UN	10,58	12.696,00
0049	PSA TOTAL	1.200 UN	10,97	13.164,00
0050	RETICULOCITOS	20 UN	14,54	290,80
0051	SODIO	400 UN	10,23	4.092,00
0052	SOR. CHIKUNGUNHA IGG IGM	20 UN	38,39	767,80
0053	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG IGM	20 UN	30,57	611,40
0054	SUMARIO DE URINA	900 UN	5,06	4.554,00
0055	T3	500 UN	7,80	3.900,00
0056	T3 LIVRE	500 UN	7,41	3.705,00
0057	T4	500 UN	7,41	3.705,00
0058	T4 LIVRE	500 UN	7,80	3.900,00
0059	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	800 UN	12,19	9.752,00
0060	TAPP - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	800 UN	14,54	11.632,00
0061	TESTE DE TOLERANCIA LATCOSE	150 UN	15,32	2.298,00
0062	TGO/AST	550 UN	7,01	3.855,50
0063	TGP/ALT	550 UN	6,98	3.839,00
0064	TOXICOLOGICO PARTICULAR	50 UN	70,54	3.527,00
0065	TRIGLICERIDEOS	800 UN	7,80	6.240,00
0066	TSH ULTRA SENSÍVEL	600 UN	7,80	4.680,00
0067	UREIA	900 UN	5,06	4.554,00
0068	VDLR	200 UN	5,02	1.004,00
0069	VITAMINA B12	200 UN	19,24	3.848,00
0070	VITAMINA D 25 HIDROXI	300 UN	21,58	6.474,00

	TOTAL DO LOTE			R$ 264.998,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 264.998,90 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Tesouro Próprio, Fundo Municipal de Saúde e outros.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelaCONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de

Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, semprejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder olimite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratosadministrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 24 de outubro de 2022

Elaine A. Melo de Meneses

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ANTONIO RIBEIRO DE BRITO:02065384727

Assinado de forma digital por ANTONIO RIBEIRO DE BRITO:02065384727
Dados: 2022.10.25 09:04:08 -03'00'

ANTONIO R DE BRITO SERVICOS
CNPJ/**04.027.939/0001-09**
CONTRATADA